

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 2312 de 11.3.16

LEI N. 9.340, DE 1º DE MARÇO DE 2016.

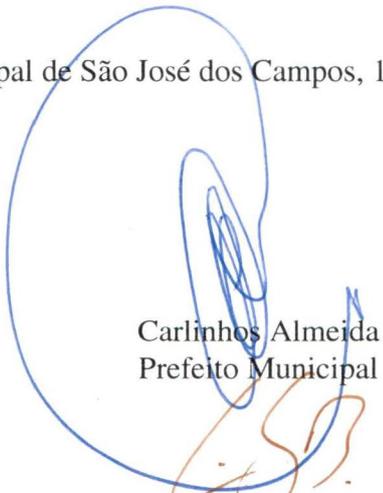
Institui e inclui no Calendário Oficial de Festas e Comemorações do município de São José dos Campos o Dia Municipal da Integridade, a ser comemorado no dia 31 de maio de cada ano.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

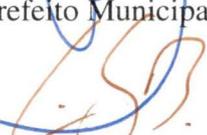
Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Festas e Comemorações do município de São José dos Campos o Dia Municipal da Integridade, a ser comemorado no dia 31 de maio de cada ano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 1º de março de 2016.



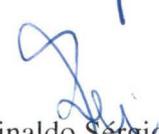
Carlinhos Almeida
Prefeito Municipal



César Godoy Bertazzoni
Consultor Legislativo



Maria Emilia Cardoso
Secretária de Turismo



Reinaldo Sérgio Pereira
Secretário de Assuntos Jurídicos

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

Registrada na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e dezesseis.


Marisa da Conceição Araujo
Assessora Técnico-Legislativa

(Projeto de Lei n. 270/15, de autoria da Vereadora Renata Paiva)

